Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002932/2011

APROVADO
Em: 27/06/2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Processo Nº 001503/2011	Data: 16/05/2011

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: INCLUI E ALTERA ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2445/2009, QUE DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 23/05/2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001531/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2932, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2932 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2011.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de maio de 2011.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

Butiá, 12 de maio de 2011.

APROVADO
Em: 27/06/2011
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que inclui e altera Artigos na Lei Municipal nº 2445/2009, que Criou o Conselho Municipal Antidrogas, no Município de Butiá.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tendo em vista que todo órgão deve possuir regramento de acordo com as efetivas necessidades e objetivos, faz-se mister a elaboração do Regimento Interno do COMAD - Conselho Municipal Antidrogas.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 23/05/2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

PROTOCOLO
Em 16/05/11 16:58 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI nº 2934/2011

INCLUI E ALTERA ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2445/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS NO MUNICIPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.445/2009, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 7º - O COMAD - Conselho Municipal Antidrogas, deverá elaborar o seu Regimento Interno que será submetido ao Poder Executivo para sua homologação.

Art. 2º - Fica acrescido o Art. 8º na Lei Municipal nº. 2.445/2009, que terá a seguinte redação:

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E **PUBLIQUE-SE**
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Anderson de Moraes Rossi
Assessor Jurídico
Portaria nº 200/2009
OAB/RS 53.521

Digitalizado com CamScanner

LEI nº 2445/2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS NO MUNICIPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá em exercício, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Butiá, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes,

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de Butiá:

I – Propor programa municipal de prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual e nacional, proposta pelo Conselhos dos níveis estadual e federal;

II – Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção do tráfico e uso de drogas;

III – Estimular e cooperar com serviços que visem o encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso; indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependências física ou psíquica;

VI – Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII – Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

Art. 3º - O Conselho Municipal Anti-drogas de Butiá será integrado pelos seguintes membros:

I – 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal, sendo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um)

Digitalizado com CamScanner

ecretaria Municipal de Administração e 01 (um) da Secretaria Municipal de alho Cidadania Assistência Social;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo: 01 (um) esentante das associações de moradores; 01 (um) representante da Polícia Civil Estado do Rio Grande do Sul; 01 (um) representante da Brigada Militar do Rio nde do Sul e 01 (um) representante do grupo de narcótico anônimos, com esentação em Butiá.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) s, permitida a recondução.

Art. 4º - O Conselho será presidido por um dos seus membros, escolhido os seus pares e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, rém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 6º - O Presidente do Conselho, mediante indicação ao Prefeito unicipal, poderá requisitar servidor(es) da Administração para implantação e ncionamento do órgão.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de dezembro de 2009.

PAULO ROBERTO FELIX MACHADO
Prefeito em Exercício

ISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
08 de dezembro de 2009.

DANIELA PINTO MIRANDA
retária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 002932/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 002932/2011, que INCLUI E ALTERA ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2445/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS NO MUNICIPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 24 de maio de 2011

Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator

Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes - PTB
Secretário

Ver. Eliseu Andrin - PPS
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 26/05/2011

Parecer ao Projeto de Lei nº 2932/2011

Considerando ao Projeto de Lei nº 2932/2011 DO EXECUTIVO MUNICIPAL , INCLUI E ALTERA ARTIGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2445/2009 , QUE DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ,manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentária e esta em consonân - Cia a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 26 de maio de 2011

Ver. Dede Tintas
Presidente Relator

Jose Alcemar Fontoura Rott
Secretario

Ver. Daniel Almeida
Integrante

Digitalizado com CamScanner